

LEI N° 8242/2025

FICA INSTITUÍDO O DIA MUNICIPAL DO
PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL E A
SEMANA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E
CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A PROTEÇÃO DO
PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL, NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM - ES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O **Presidente da Câmara Municipal** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídos, no Calendário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim:

I - Dia Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural, a ser celebrado anualmente no dia 17 de agosto;

II - Semana Municipal de Informação e Conscientização sobre a Proteção do Patrimônio Histórico e Cultural, a ser realizada anualmente na semana correspondente ao dia 17 de agosto.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de outubro de 2025.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Presidente

